



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0001300-24.2022.6.02.8000
INTERESSADO : Seção de Biblioteca e Editoração - SBE
ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Decisão nº 671 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 239/2022 (1024611), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1024872). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a renovação da assinatura do Periódico SOLLICITA, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da Empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, para a renovação da assinatura do Periódico SOLLICITA, editados e comercializados, em regime de exclusividade, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, Presidente, em 15/03/2022, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025600** e o código CRC **52E3F6C9**.